



DECRETO 4.456 / 2021, 23 DE JANEIRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE EMENDA DO DECRETO 4.455/2021
COMO MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DURANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Redação dos seguintes Parágrafos do Decreto nº 4.455 / 2021:

“Art. 2º. - Parágrafo Único. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 20h00, até as 07h00 do dia seguinte.”

“Art. 3º. - Parágrafo Único. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 20h00, até as 07h00 do dia seguinte.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado a qualquer momento na medida em que houverem modificações nas condições epidemiológicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 23 de janeiro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -